

**Manaus**
Prefeitura Municipal**Ageman**
Autarquia

OFÍCIO N.º 0203/2023/GDP/AGEMAN

Manaus, 28 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Municipal de Manaus
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
CEP: 69.027-020 MANAUS/AM

Para conhecimento do
CPI de Águas
Câmara Municipal de Manaus
Evelina Santana da Câmara
Diretora Legislativa

Assunto: Minuta do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.
Referência: OFÍCIO N.º 022/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM, de 27-04-23

Excelentíssimo Senhor Presidente

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AGEMAN, por força de sua competência estabelecida na Lei Municipal n.º 2.265, de 11.12.2017 para fiscalizar e regular os serviços públicos delegados, por meio de seu Diretor-Presidente que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Ofício acima referenciado que encaminhou a minuta do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG para apreciação desta Agência, informamos da concordância com as cláusulas apresentadas, conforme consta no Parecer N.º 30/2023 – DIJUR/AGEMAN (anexo).

Respeitosamente

(Assinado Digitalmente)

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente

CMIM / PROTOCOLO

Documento n.º 10718-9.032549Data: 28 / 04 / 23Horário: 13:21Recebido por: ADRIEL

Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR EM 28/04/2023 12:54:19

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 86898394

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

EM 03, 05, 2023

ASS.: [Signature]

Ageman
Autarquia



Manaus
Prefeitura Municipal

Parecer Nº 30/2023 - DIJUR/AGEMAN



Referência: Documento SIGED nº: 2023.13000.13210.9.067975

Interessado: Câmara Municipal de Manaus - CMM

Assunto: Minuta do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG. CPI

Data: Manaus, 28 de abril de 2023

Trata-se de Ofício nº 022/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM que encaminhou para apreciação e aprovação da minuta do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, a ser assinado pelo Município de Manaus, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN, Câmara Municipal de Manaus - CMM e a Concessionária Águas de Manaus.

No que concerne às atribuições da AGEMAN, dentro de sua competência regulatória, normatizadora, controladora e fiscalizadora dos serviços públicos delegados e prestados no âmbito do município de Manaus, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.265 de 11 de dezembro de 2017, comparece esta Diretoria Jurídica – DIJUR/AGEMAN, dentro de suas atribuições, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.189, para análise e manifestação conforme segue.

DA ANÁLISE

Por decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das Águas da Câmara Municipal de Manaus, foi encaminhada a minuta do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.

O objeto do Termo de Ajustamento de Gestão é comprometer esforços e adotar medidas visando a boa prestação do serviço público de sanemaneto básico, alcançando, assim, resultados sustentáveis que gerem benefícios concretos à população de Manaus, desde que mantenham o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a fim de assegurar a viabilidade dos investimentos no sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Trazendo a cotejo a participação e análise, por esta Agência Reguladora, do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, obedecendo o rito jurídico regulatório previsto na legislação



Ageman
Autarquia



vigente e nos Contratos de Concessões, no que concerne a competência regulatória, normatizadora, controladora e fiscalizadora dos serviços públicos delegados e prestados no âmbito do município de Manaus, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.265 de 11 de dezembro de 2017, esta Diretoria Jurídica – DIJUR/AGEMAN, dentro de suas atribuições, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.189, entende pela concordância das cláusulas da minuta do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.

DO PARECER

Ante o exposto, entendemos pela concordância das cláusulas da minuta do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.

De modo geral, importante ressaltar a imprescindibilidade desta Agência Reguladora em proceder com o acompanhamento das atividades de prestação de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Manaus da Concessionária frente aos compromissos assumidos por ela.

Por fim, incumbe a esta Diretoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer que colocamos à v. apreciação. Diretoria Jurídica da AGEMAN, em Manaus, em 28 de abril de 2023.

[Assinado digitalmente]

Breno Dantas Cestaro
Diretor Jurídico
OAB/AM 7.352

[Assinado digitalmente]

Mônica Elcira Mergulhão Damacena
Assessora Jurídica



